



L E I Nº 4.302, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA CALÇADOS YOUNG LTDA”.

ORACILDO DOMINGOS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado, à Empresa **CALÇADOS YOUNG LTDA**, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

Repasso do valor de R\$ 35.282,73 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), para custeio das despesas com a construção de uma rede de esgoto cloacal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas com recursos próprios a serem previstos no orçamento municipal de 2004.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de outubro de 2003

ORACILDO DOMINGOS
Presidente da Câmara de Vereadores
em exercício no cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração